

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal De Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 07/10/2026 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 20/10/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/10/2026 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23/10/2026 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES, SETORES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

1.2. A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os serviços licitados têm natureza contínua (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), e os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou atuação profissional seja, compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Todos os itens desta licitação são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Comprovação de que a licitante está regularmente autorizada ou habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme a regulamentação vigente da Agência.

4.4.2.1. Na hipótese de a licitante estar dispensada de autorização ou outorga específica para a prestação do serviço, nos termos da regulamentação vigente da ANATEL, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade perante a Agência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

4.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.18.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.18.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na Cláusula Décima Quarta da minuta contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O fornecedor registrado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando da contratação, para assinar o Termo de Contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2026.

José Fernandes de Oliveira Neto
Pregoeiro

Assinado eletronicamente por: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO. JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925026/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **acesso à internet em banda larga, via fibra óptica e/ou rádio, com disponibilidade ininterrupta, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico**, destinados ao atendimento das unidades, setores e prédios públicos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Arquivo Municipal .	Mês	12
2	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para o Setor de Licitações / Sede da Prefeitura Municipal .	Mês	12
3	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a recepção da Sede da Prefeitura Municipal .	Mês	12
4	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Administração (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01 .	Mês	12
5	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Administração (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02 .	Mês	12
6	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

	por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Delegacia de Polícia Civil .		
7	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Delegacia de Polícia Militar .	Mês	12
8	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Praça Dr. Paulo Gonçalves .	Mês	12
9	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Praça Manoel Paulino dos Santos Filho .	Mês	12
10	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Praça da Bandeira Branca .	Mês	12
11	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Bairro Cohab) .	Mês	12
12	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Praça Miguel da Costa Cirne (Bairro Bela Vista) .	Mês	12
13	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Praça Homero João de Azevedo (Bairro Baixa da Beleza) .	Mês	12
14	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a sede da Guarda Municipal – sistema de monitoramento das câmeras e central de segurança do projeto “Jardim + Seguro” .	Mês	12
15	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

	por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria do Gabinete da Prefeita / Sede da Prefeitura Municipal.		
16	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Setor de Imprensa / Sede da Prefeitura Municipal.	Mês	12
17	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12
18	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02.	Mês	12
19	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 03.	Mês	12
20	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 04.	Mês	12
21	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12
22	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

	Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02.		
23	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12
24	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para a Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02.	Mês	12
25	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.	Mês	12
26	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a sede do Mercado Municipal da Carne Vereador Antônio Basílio da Costa (Açougue Público Municipal).	Mês	12
27	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a sede do Centro de Abastecimento Municipal (Mercado Público Municipal).	Mês	12
28	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para o CRAS.	Mês	12
29	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para o CREAS.	Mês	12
30	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para o Clube de Idosos São Judas Tadeu.	Mês	12

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

31	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para o Conselho Tutelar.	Mês	12
32	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12
33	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02.	Mês	12
34	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 03.	Mês	12
35	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 04.	Mês	12
36	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 05.	Mês	12
37	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 06.	Mês	12
38	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

	por dia e velocidade mínima de 100 (cem) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 07.		
39	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para o Setor do Programa Bolsa Família / Cadastro Único.	Mês	12
40	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para a Gestão do SUAS.	Mês	12
41	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12
42	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02.	Mês	12
43	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 03.	Mês	12
44	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	Mês	12
45	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a sede da Banda de Música Euterpe Jardinense.	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

46	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Núcleo de Educação Infantil Clenita Dantas.	Mês	12
47	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Núcleo de Educação Infantil Concessa Cunha.	Mês	12
48	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Núcleo de Educação Infantil Francisca Daguia.	Mês	12
49	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim.	Mês	12
50	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Escola Municipal Professora Zelia Costa.	Mês	12
51	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha.	Mês	12
52	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Mês	12
53	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Unidade Escolar Antônio Galdino.	Mês	12
54	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

	por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Unidade Escolar Margarida Francelina.		
55	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Biblioteca Sesi.	Mês	12
56	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Biblioteca Ruy Barbosa.	Mês	12
57	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a sede da Secretaria Municipal de Esportes.	Mês	12
58	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Esportes (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12
59	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento / Sede da Prefeitura Municipal.	Mês	12
60	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 400 (quatrocentos) Mbps para o Setor de Tributação / Sede da Prefeitura Municipal.	Mês	12
61	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	12
62	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

63	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 400 (quatrocentos) Mbps para a Unidade Básica de Saúde I - Dr. Manoel Brandão.	Mês	12
64	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 400 (quatrocentos) Mbps para a Unidade Básica de Saúde II - Maria Odete.	Mês	12
65	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 400 (quatrocentos) Mbps para a Unidade Básica de Saúde IV - Luciane Silva de Azevedo.	Mês	12
66	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 400 (quatrocentos) Mbps para a Unidade Básica de Saúde V - Parteira Regina Rebeca.	Mês	12
67	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Posto de Saúde localizado no sítio Currais Novos, pertencente a Unidade Básica de Saúde III – Zona Rural.	Mês	12
68	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Posto de Saúde localizado no sítio Cacimba Velha, pertencente a Unidade Básica de Saúde III – Zona Rural.	Mês	12
69	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Posto de Saúde localizado no sítio Catururé, pertencente a Unidade Básica de Saúde III – Zona Rural.	Mês	12
70	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Posto de Saúde localizado no sítio	Mês	12

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

	Quipauá, pertencente a Unidade Básica de Saúde III – Zona Rural.		
71	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps para o Centro Clínico Municipal Dr. Maurino Silva.	Mês	12
72	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps para o servidor do PEC, localizado no Centro Clínico Municipal Dr. Maurino Silva.	Mês	12
73	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Setor de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12
74	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 600 (seiscentos) Mbps para o Centro Cultural de Múltiplo Uso Dr. Múcio Pereira.	Mês	12
75	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para o Setor de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12
76	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 400 (quatrocentos) Mbps para o Centro de Reabilitação Wilde Santos de Medeiros.	Mês	12
77	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para o Setor de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12
78	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Saúde (local a ser	Mês	12

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

	definido no momento da solicitação) – Ponto nº 01.		
79	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a Secretaria Municipal de Saúde (local a ser definido no momento da solicitação) – Ponto nº 02.	Mês	12
80	Serviço de acesso à internet (banda larga), via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para a sede da Secretaria Municipal de Transportes.	Mês	12
81	Serviço de acesso à internet (banda larga), via rádio, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e velocidade mínima de 300 (trezentos) Mbps para a sede do Abatedouro Público Municipal João Azevedo (Joca Marchante).	Mês	12
82	Serviços de acesso à internet (banda larga) temporária, via fibra óptica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps para atender eventos realizados pelo Município.	Diária	100

Nota: Os pontos indicados como 'local a ser definido' constituem estimativa contingencial para expansão de rede, reestruturação física de setores ou atendimento a necessidades supervenientes das Secretarias Municipais durante a vigência do Registro de Preços. A instalação desses pontos ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, sendo o endereço exato informado à CONTRATADA no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, limitada ao perímetro urbano e à zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN.

1.2. A Contratada será integralmente responsável pela instalação dos equipamentos, bem como pela infraestrutura necessária à ativação dos pontos de acesso.

1.3. Os serviços objeto desta licitação são classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

1.5. Os serviços têm natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover e manter a infraestrutura de conectividade e comunicação de dados via internet em alta velocidade, estabilidade e capacidade contínua para atender às demandas finalísticas e administrativas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN. A evolução da gestão pública e a consolidação do governo digital tornaram o acesso à internet um insumo primário e indispensável para a prestação dos serviços públicos essenciais, abrangendo áreas vitais como saúde, educação, assistência social, obras, finanças, transportes, agricultura, cultura e administração geral. A descontinuidade ou deficiência desses serviços compromete diretamente o atendimento à população, o cumprimento de prazos institucionais e a transparência administrativa.

2.2. No âmbito da rede municipal de ensino, a disponibilização de conexões de banda larga de alta velocidade é fator determinante para o suporte ao projeto pedagógico das Unidades Escolares, permitindo o acesso a plataformas educacionais digitais, a capacitação contínua de professores e o desenvolvimento de atividades didáticas interativas. Paralelamente, sob a ótica da gestão educacional, o acesso ininterrupto é pré-requisito obrigatório para a alimentação e atualização diária de sistemas governamentais essenciais, tais como o Censo Escolar, o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), além da emissão de documentos acadêmicos e do controle de frequência de alunos e servidores.

2.3. Na área da Saúde Pública, a infraestrutura de dados é o pilar operacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Médicas, da Vigilância Sanitária e do Laboratório de Análises Clínicas. A conectividade contínua é indispensável para o funcionamento

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

da Estratégia Saúde da Família e do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) via sistema e-SUS APS, viabilizando o agendamento de consultas e exames, a regulação de leitos e procedimentos no SISREG, a emissão de prescrições médicas digitais, a atualização da caderneta vacinal no SI-PNI e a transmissão de relatórios de produção ao Ministério da Saúde. Qualquer degradação no enlace de dados nessas unidades gera filas, paralisação de atendimentos e potenciais perdas de repasses de recursos federais.

2.4. No campo da Assistência Social, a conectividade dá suporte ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SEMTHAS). As equipes técnicas dependem do acesso aos sistemas nacionais para a operacionalização e concessão de benefícios assistenciais, destacando-se o Cadastro Único (CadÚnico), o Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICOAD), o BPC na Escola e a Carteira da Pessoa Idosa, bem como para o preenchimento dos instrumentais do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

2.5. No tocante à gestão administrativa, financeira e tributária concentrada no Gabinete da Prefeita e nas Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Obras, Transportes e Agricultura, a internet atua como meio condutor para a tramitação de processos administrativos e a operação do sistema de gestão integrada (ERP). A conectividade garante a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, certidões negativas, guias de arrecadação do IPTU e ISS, o processamento da folha de pagamento, a realização de licitações públicas eletrônicas, o envio de dados obrigatórios aos órgãos de controle externo como o Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) e a transmissão de informações de obrigações trabalhistas e previdenciárias através do eSocial. Adicionalmente, atende à necessidade específica de conexão via rádio para o Abatedouro Público Municipal (Joca Marchante), garantindo a comunicação operacional em local de difícil acesso à infraestrutura cabeada.

2.6. Considerando que a atual prestação de serviços se encontra amparada no contrato decorrente do Pregão Presencial nº 35/2022, cujo término do prazo de vigência contratual ocorrerá em outubro de 2026, e visando assegurar a estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público, faz-se imperiosa a deflagração do presente processo licitatório. A contratação prévia e tempestiva garantirá a transição operacional sem solução de continuidade, permitindo a

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

instalação de nova infraestrutura, a realização de testes de homologação e a manutenção ininterrupta das atividades administrativas e do atendimento à população.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a funcionalidade, a continuidade e a modernização das atividades administrativas e de atendimento ao público do Município. A infraestrutura de conectividade à internet é o suporte essencial para a operação de unidades de saúde, centros educacionais e órgãos de assistência social, sendo que a ausência de um serviço estável comprometeria o acesso a sistemas governamentais e a prestação de serviços públicos essenciais. Em observância ao planejamento preventivo preconizado pela Lei nº 14.133/2021, a Administração identifica que a conectividade é medida indispensável para a governança digital, mitigando riscos de paralisia operacional da máquina pública.

3.2. O objetivo desta licitação é a implementação de uma solução integrada de provimento de conexão à internet, tecnicamente classificada como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), que garanta alta disponibilidade e suporte técnico especializado. A solução deve atuar como barreira contra a deterioração da eficiência administrativa, garantindo que as intervenções técnicas e a infraestrutura possuam a resiliência necessária para suportar o uso intensivo das unidades municipais.

3.3. Na opção por esta contratação, a Administração visa assegurar o cumprimento de sua função administrativa sem incorrer em omissões que possam comprometer a integridade dos processos digitais. Almeja-se o alcance dos seguintes resultados:

- a)** Disponibilidade e Continuidade: Assegurar a fruição dos serviços de forma ininterrupta.
- b)** Desempenho Técnico: Garantir o cumprimento integral das velocidades de conexão contratadas e parâmetros de latência adequados.
- c)** Segurança e Proteção de Dados: Garantir o sigilo das comunicações e a plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e com o Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014.
- d)** Eficiência Econômica: Obter a proposta mais vantajosa por meio de uma contratação que alie a expertise técnica do setor privado ao fornecimento de infraestrutura atualizada, preservando o patrimônio público de forma eficiente.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026****4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo a disponibilização de conexão à internet, de forma contínua, para atendimento das necessidades das unidades administrativas, equipamentos públicos e demais locais indicados pelo Município. A solução compreende a prestação dos serviços de acesso à internet e o fornecimento dos equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, de modo a assegurar a adequada disponibilidade e continuidade da conexão nos locais contratados.

4.2. Os equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, quando aplicável, cabendo-lhe a responsabilidade pela instalação, configuração, manutenção, reparação e substituição dos equipamentos de sua propriedade que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam a adequada prestação dos serviços, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência. A solução deverá observar as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como os requisitos de qualidade, disponibilidade, atendimento e suporte técnico definidos neste Termo de Referência.

4.3. Quando houver geração de resíduos decorrentes de atividades de instalação, manutenção ou substituição de equipamentos e materiais, caberá à Contratada realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental aplicável. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Município por possibilitar a disponibilização de conectividade aos diversos prédios, setores e unidades públicas, proporcionando condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, o funcionamento dos sistemas informatizados e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

5.1. A Contratada deverá prestar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), compreendendo os meios e recursos necessários à disponibilização de conexão à internet, em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.2. A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar, manter, remanejar (em caso de mudança de endereço do órgão) e, quando necessário, substituir, todos os equipamentos, materiais e demais recursos necessários à plena execução e funcionamento dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante, observadas as exigências de homologação e certificação da ANATEL, quando aplicáveis.

5.3. A ativação inicial dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do Termo de Contrato.

5.4. A Contratada deve garantir o acesso e a fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação da ANATEL e conforme as condições ofertadas, assegurando o cumprimento das velocidades de conexão contratadas.

5.5. A Contratada deverá dispor de equipe técnica devidamente capacitada para a instalação, configuração, manutenção e suporte dos serviços, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades técnicas necessárias à prestação contratada.

5.6. A Contratada será responsável pela adequada execução das instalações, manutenções e intervenções técnicas necessárias à prestação dos serviços, observando a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e a regulamentação vigente da ANATEL.

5.7. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus colaboradores, bem como a adoção de medidas de prevenção de acidentes e garantia da saúde do trabalhador.

5.8. A Contratada deverá observar, durante a execução contratual, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet e demais normas aplicáveis, mantendo o sigilo e a confidencialidade das informações e dos dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

5.9. A Contratada deverá assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços, observando as normas vigentes da ANATEL relativas à qualidade e aos direitos dos usuários, inclusive quanto ao ressarcimento automático decorrente de indisponibilidade do serviço, quando aplicável, de forma proporcional ao valor da oferta contratada e ao período de indisponibilidade.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026****Da Vedação à Participação de Pessoa Física**

5.10. Em observância ao disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.887/2023, a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de internet e infraestrutura de rede de telecomunicações. Nos termos das normas regulamentares da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em especial o Regulamento Geral de Outorgas e a Lei nº 9.472/1997, a outorga e o licenciamento para prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo são expedidos exclusivamente para Pessoas Jurídicas regularmente constituídas. Visto que a regularidade regulatória e a licença expedida pela ANATEL constituem requisitos indispensáveis e vinculantes para a legalidade e execução contínua dos serviços contratados, demonstra-se a incompatibilidade técnica e operacional para que a execução seja realizada por pessoa física (trabalhador autônomo). Portanto, nos termos do Decreto Municipal nº 1.887/2023, fica vedada a participação de pessoas físicas neste certame.

Subcontratação

5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.12. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

6.1. O prazo para a ativação definitiva dos serviços e disponibilização da conexão à internet é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do Termo de Contrato.

6.1.1. Ressalvados os casos de interrupção do serviço ou falhas técnicas que comprometam atividades essenciais, o atendimento técnico para reparo deverá ser prioritário e imediato, observando-se os prazos de solução estabelecidos na regulamentação da ANATEL e neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços e unidades administrativas indicados no Termo de Contrato.

6.3. A ativação dos pontos de acesso ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, em virtude da adoção do Sistema de Registro de Preços e da necessidade de adequar a conectividade à disponibilidade física e ao cronograma de cada secretaria municipal.

6.4. O ateste técnico inicial da conexão e a conferência dos equipamentos instalados serão realizados pelo fiscal do contrato no momento da ativação. Esta verificação é condição indispensável para o recebimento provisório e início da fruição.

6.5. A prestação do serviço ou os ativos de rede serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas (como velocidades inferiores às contratadas ou latência excessiva), devendo ser corrigidos ou substituídos imediatamente sem custos adicionais para a Administração.

6.6. O recebimento definitivo da ativação do ponto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da estabilidade da conexão e da plena funcionalidade dos serviços.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, conforme o rito da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, instabilidades sistêmicas ou prejuízos resultantes da incorreta configuração técnica ou má qualidade da infraestrutura de rede.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

6.9. A Contratada deverá demonstrar plena capacidade logística para o lançamento de cabos e instalação de infraestrutura em todos os locais indicados, garantindo o atendimento às metas de universalização e conectividade do Município.

6.10. Todos os custos operacionais, incluindo taxas de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, deslocamento de pessoal, ferramental, EPIs, seguros e o fornecimento de equipamentos em regime de comodato ou locação, deverão estar incluídos no valor unitário da prestação do serviço.

6.11. A execução da instalação de cada ponto será considerada finalizada apenas após a conferência de que o ambiente foi entregue limpo, com o devido recolhimento e destinação final adequada de resíduos (sobras de cabos, conectores e embalagens), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte da contratada, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade da contratada.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, para fins de controle administrativo, fiscal e de comprovação da execução contratual.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço de acesso à internet (Serviço de Comunicação Multimídia – SCM), mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. Comprovação de que a licitante está regularmente autorizada ou habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme a regulamentação vigente da Agência.

9.24.1. Na hipótese de a licitante estar dispensada de autorização ou outorga específica para a prestação do serviço, nos termos da regulamentação vigente da ANATEL, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade perante a Agência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponível aos órgãos de controle e sendo tornado público após o encerramento da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em estrita observância às cláusulas contratuais, aos parâmetros de qualidade estabelecidos no Regulamento de Qualidade (RQUAL) e aos termos estabelecidos neste documento.

11.2. Receber o objeto de acordo com as especificações técnicas descritas, procedendo à conferência da ativação dos pontos, conferência dos equipamentos entregues em comodato/locação e realização de testes de velocidade, rejeitando o serviço que apresente desempenho inferior ao contratado ou instabilidade injustificada.

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços estabelecidos, após a devida liquidação da despesa e o recebimento definitivo dos serviços, conforme a demanda efetiva das secretarias requisitantes.

11.4. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer interrupções, falhas técnicas, oscilações de velocidade ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que sejam imediatamente corrigidas ou supridas, sob pena de ressarcimento automático ou aplicação de sanções.

11.5. Prover local adequado e a infraestrutura necessária, incluindo espaço físico e pontos de energia elétrica estabilizada, para a correta instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

de rede da Contratada, conforme o art. 6º, inciso VIII do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor (RGC) – Resolução Anatel nº 765/2023.

11.6. Responsabilizar-se pela instalação e pelo funcionamento adequado de sua rede interna (LAN), garantindo que ela esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratada, de modo a não comprometer a entrega do serviço nos pontos de terminação, nos termos do art. 48 do Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações (RGST) – Resolução Anatel nº 777/2025.

11.7. Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, zelando pela observância das obrigações relativas à proteção de dados (LGPD) e ao sigilo das comunicações.

11.8. Proporcionar livre acesso aos técnicos da Contratada, devidamente identificados e em horário comercial (ou conforme agendamento), às dependências das unidades municipais para a realização de instalações, manutenções e reparos necessários à continuidade do serviço.

11.9. Zelar pela integridade dos equipamentos da Contratada que estejam sob sua posse (em regime de comodato ou locação), utilizando-os adequadamente e comunicando imediatamente qualquer dano, furto ou extravio.

11.10. Comunicar à Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração no ambiente físico ou na rede interna que possa impactar a prestação do serviço ou exigir o deslocamento de pontos de acesso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em estrita observância às normas da ANATEL, mobilizando equipe técnica qualificada e equipamentos certificados para garantir a ativação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato.

12.2. Fornecer e instalar todos os equipamentos necessários, em regime de comodato ou locação, devendo os mesmos ser novos, de primeiro uso e possuir certificação expedida ou aceita pela ANATEL, garantindo a compatibilidade com a rede municipal.

12.2.1. Especificamente para os pontos localizados em Praças Públicas, a Contratada obriga-se a fornecer, instalar e manter Roteadores/Access Points de alta densidade para

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

ambientes externos, com proteção contra intempéries (grau de proteção IP66 ou superior), suporte ao padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, e capacidade para suportar conexões simultâneas condizentes com a velocidade contratada, garantindo a cobertura e a qualidade do sinal Wi-Fi nas áreas de convivência da praça.

12.3. Manter os registros de conexão sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, atendendo às disposições do Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965/2014.

12.4. Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados do Município contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração.

12.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica (incluindo a outorga/notificação da ANATEL) e regularidade fiscal exigidas na licitação.

12.6. Os acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na própria Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

12.7. Manter canal de comunicação formal (endereço eletrônico e telefone de suporte técnico), disponível 24 (vinte e quatro) horas para abertura de chamados e notificações sobre falhas técnicas.

12.8. Realizar o manejo e a destinação final adequada dos resíduos (sobras de cabos e eletrônicos) gerados durante as instalações ou manutenções, entregando o ambiente de trabalho limpo e observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.9. A contratada fica obrigada a realizar até 10 (dez) mudanças de endereço de pontos de acesso por ano, dentro do município/zona rural do município, sem custos adicionais para a Administração, desde que notificadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

12.10. Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros em razão de dolo ou culpa na execução técnica do objeto.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (25/09/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma.

14.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

14.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar, conforme o caso, inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

- a) 10% sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência;
- b) 20% sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) 20% sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) 10% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) 30% sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Para fins de aplicação das multas, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da fração do fornecimento a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 06 de outubro de 2026.

Jarina Maria da Cunha Batista

Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1104

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026****ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES, SETORES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Jarina Maria da Cunha Batista inscrita no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, via fibra óptica e/ou rádio, com disponibilidade ininterrupta, incluindo instalação, ativação, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das unidades, setores e prédios públicos do Município de Jardim do Seridó/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026****2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.4. As multas moratória e compensatória, seus percentuais e respectivas bases de cálculo observarão o disposto no item 14 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, que integram o Edital, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações próprias desta Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos de ativação e de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [____]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA [____], DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [____]/2026 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [____]/2026.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____], com sede na [____], neste ato representada por [____], portador(a) da cédula de identidade nº [____] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 03001.000368/2026 (Processo de Despesa nº 925.026/2026), o resultado do **Pregão Eletrônico nº [____]/2026** e a Ata de Registro de Preços nº [____]/2026, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES, SETORES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº [____]/2026 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº [____]/2026 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis, notadamente os Decretos Municipais nº 1.888/2023, nº 1.897/2023 e nº 1.898/2023, aplicando-se subsidiariamente, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão executados nos endereços indicados na ordem de serviço, observados os prazos de ativação, as condições de execução e os padrões de qualidade previstos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços têm natureza contínua, e este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ [____] ([____]), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos, encargos, instalação, equipamentos em comodato ou locação, deslocamentos e suporte técnico.

5.2. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e após a liquidação regular da despesa.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE e indicar o número da licitação, o item, o ponto de acesso atendido, o período de referência e o número da Nota de Empenho, para fins de rastreabilidade.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

5.4. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias na fonte cabíveis, observadas as ressalvas legais relativas às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e às demais hipóteses de dispensa.

5.5. Nos atrasos de pagamento a que a CONTRATADA não tenha dado causa, incidirá compensação financeira calculada mediante a fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que EM corresponde aos encargos moratórios, N ao número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP ao valor da parcela a ser paga e I ao índice de 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (25/09/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), aplicando-se exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

6.4. Extinto ou tornado inaplicável o índice pactuado, adotar-se-á o que vier a substituí-lo por força de lei ou, na ausência de previsão legal, o que as partes elegerem por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/AÇÃO:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.04.104.0017.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.12.367.0005.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILIDADE PROFª WILDE SANTOS

06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.11001.04.122.0025.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CAD ÚNICO – IGD PAB

12.12001.04.243.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

12.12001.04.243.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

13.13001.04.122.0041.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

14.14001.04.008.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTES:

15000000

15001002

16000000

15001001

16600000

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias, formalizando-se a indicação por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme definido no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DO OBJETO

9.1. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato ou locação, sem ônus adicional, cabendo-lhe sua instalação, manutenção e substituição, nos termos do Termo de Referência.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATIVAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** A ativação de cada ponto ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de serviço.
- 10.2.** O recebimento provisório será feito pelo fiscal no ato da ativação, mediante teste de velocidade e conferência dos equipamentos.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, verificadas a estabilidade e a plena funcionalidade da conexão (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4.** O serviço será rejeitado quando em desacordo com as especificações, inclusive velocidade inferior à contratada ou latência excessiva, devendo ser corrigido imediatamente, sem ônus.
- 10.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, instabilidades ou falhas de configuração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 11.1.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e acompanhar a execução por meio do gestor e do fiscal designados.
- 11.2.** Receber o objeto na forma da Cláusula Décima, rejeitando-o, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações.
- 11.3.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, após a liquidação regular da despesa.
- 11.4.** Comunicar formalmente à CONTRATADA as imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição.
- 11.5.** Informar os endereços dos pontos a serem ativados e franquear o acesso às dependências, viabilizando o acesso às dependências indicadas.
- 11.6.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1.** Prestar os serviços conforme as especificações, velocidades e prazos do Termo de Referência e da proposta.
- 12.2.** Arcar com os custos de instalação, equipamentos, deslocamento e suporte técnico.
- 12.3.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

12.4. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, falhas, interrupções ou desempenho inferior ao contratado.

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução contratual.

12.6. Manter canal formal e atualizado de comunicação com o CONTRATANTE presumindo-se ciente do conteúdo de notificação não respondida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.7. Submeter-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados pelo fiscal do contrato.

12.8. Não subcontratar o objeto, vedação que abrange as hipóteses de vínculo previstas no art.14 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados por ato da autoridade competente, na forma dos arts. 7º a 10º do Decreto Municipal nº 1.888/2023 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando desde já indicados:

Gestor do contrato: [nome], matrícula [____], [cargo/setor];

Fiscal do contrato: [nome], matrícula [____], [cargo/setor];

Substituto(s): [nome], matrícula [____].

13.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

13.3. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, adotará as providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A advertência será aplicada exclusivamente à infração do art. 155, I, quando não se justificar penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026**

aplica-se às infrações dos incisos II, VII, e a declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, às dos incisos VIII a XII, bem como às dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave, observando o art. 156, § 6º.

14.3. Multa moratória. O atraso injustificado na ativação do ponto de acesso ou no restabelecimento do serviço interrompido sujeitará a CONTRATADA, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza o CONTRATANTE a converter a multa de mora em compensatória, a promover a extinção unilateral do contrato e a aplicar cumulativamente as demais sanções cabíveis, caracterizada, conforme o caso, a inexecução parcial ou total.

14.5. Multa compensatória. Observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

Infração (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)	Percentual	Base de cálculo
Inciso I – inexecução parcial do contrato, quando não couber advertência	10%	Valor da parcela inadimplida
Inciso II – inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	20%	Valor da parcela inadimplida
Inciso III – inexecução total do contrato	20%	Valor total do contrato
Incisos IV a VII – deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não celebrar o contrato e retardamento injustificado	10%	Valor total do contrato
Incisos VIII a XII – declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013	30%	Valor total do contrato

14.6. Para os fins desta cláusula, entende-se por parcela inadimplida o valor da Nota de Empenho ou da fração do serviço a que se refere a infração, e por valor total do contrato o valor global indicado na Cláusula Quinta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, cobrada judicialmente, observado o art. 156, §§ 7º e 8º.

14.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A aplicação das sanções observará o processo de responsabilização e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, cabendo recurso ou pedido de reconsideração na forma dos arts. 166 e 167, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 e determinada a divulgação da sanção na forma do art. 161.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O limite previsto no item anterior aplica-se exclusivamente a este contrato, sendo vedado o acréscimo aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.897/2023.

15.4. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite do item.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, inclusive o reajuste e a atualização da dotação orçamentária, serão formalizados por simples apostila.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. Este contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por consenso entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial.

16.2. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarretará as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

16.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo do balanço dos eventos contratuais cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE E DAS VEDAÇÕES.

17.1. O CONTRATANTE exercerá as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as de modificar o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, extingui-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções.

17.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução sob alegação de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbe ao CONTRATANTE divulgar o inteiro teor deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e publicar o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidos por conciliação ou pelos demais meios alternativos previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 92, § 1º, do mesmo diploma.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026
Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

CONTRATANTE
Município de Jardim do Seridó/RN

CONTRATADA
[razão social] – CNPJ [_____]

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 925026/2026

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 8ffa80feb6d536a823927e9160245915a414c1e3a9688e4d4e78c43ecd044cc1

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO - CPF: 120.XXX.XXX-76 - Assinado em: 06/10/2026 09:15:02

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA - CPF: 053.XXX.XXX-42 - Assinado em: 06/10/2026 09:19:50



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmjardimserido.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A261006095006 e Código Autenticação: 94c717fb